



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO 2022, ÀS 10H00MIN, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301. ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DOS DIRETORES ADMINISTRATIVOS DO IPREMO, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO. A SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO. O DIRETOR PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DO SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPREMO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quorum para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a conceder, ao Senhor **JOSÉ MARIO DE CARVALHO**, portador do RG nº. 13.280.407 - SSP/SP, CPF nº. 020.585.338-28 e PIS nº 120.719.395-75, ocupante do cargo de **Auxiliar Técnico**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 91 e referencia atual 115, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 4.464,69 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c A0rt.7º da EC 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a **CONCEDER**, a Senhora **MARIA ISABEL TAVARES ZAMPIERI**, portadora do RG nº 18.200.491-0 SSP/SP, CPF nº. 066.121.258-02, PIS nº 1.232.519.219-0, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 01 e referencia atual 15, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 § 1, III, "b" c/c Art. 40 §§ 3 e 17, da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a **CONCEDER**, a Senhora **MARIA ROSA DE LIMA**, portadora do RG nº 9.874.414-8 SSP/SP, CPF nº. 029.221.358-10, PIS nº 1.084.387.792-5, ocupante do cargo de **Inspetor de Alunos**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 30 e referencia atual 37, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 § 1, III, "b" c/c Art. 40 §§ 3 e

17, da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a **Conceder**, a Senhora **WANIA MARIA DE FREITAS SOUSA**, portador do RG nº. 22.560.369-X - SSP/SP, CPF nº. 115.753.948-39 e PIS nº 1.232.874.034-2, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referência atual 39, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, no valor de R\$ 1.501,41, (Um mil e quinhentos e um reais e quarenta e um centavos), sendo aplicado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios em conformidade com Art. 24, da EC nº 103, o provento de início corresponde a R\$ 1.385,65 (Um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazido a pauta a ATA da reunião do Comitê de Investimento realizadas nas datas do dia 15/03/2022 e 28/03/2022. O Colegiado analisou toda documentação tomando ciência e deliberando os procedimentos adotados pelo Comitê de Investimento; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou o saldo da carteira de investimento bem como rendimentos e alocação de recursos aplicados no mês de fevereiro de 2021, no valor de R\$ **34.137.590,75**, (Trinta e quatro milhões e cento e trinta e sete mil e quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), o Colegiado tomou ciência; Na sequência, foi apresentado o Parecer Técnico elaborado pela Empresa de Consultoria Financeira Crédito e Mercado, referente a AGC do dia 09/03/2022, do PIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CREDITO PRIVADO CNPJ 09.613.226/0001-32, "anexo: Arquivos digital na pasta do Fundo Investimentos Piatã 2022" ASSUNTO: Parecer Técnico referente às pautas da assembleia geral de cotistas ser realizada 09 de março de 2022. PAUTA Trata-se de pauta para deliberar sobre a contratação do escritório de advocacia para a defesa dos interesses do fundo, o Diretor presidente comunicou ao Colegiado que esta assembleia foi cancelada; Na sequência, foi apresentado o Parecer Técnico elaborado pela Empresa de Consultoria Financeira Crédito e Mercado, referente a AGC do dia 11/03/2022, do PIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CREDITO PRIVADO CNPJ 09.613.226/0001-32, "anexo: Arquivos digital na pasta do Fundo Investimentos Piatã 2022" ASSUNTO: Parecer Técnico referente às pautas da assembleia geral de cotistas ser realizada 11 de março de 2022.

INTRODUÇÃO: em atenção à convocação recebida, a fim de auxiliá-los na tomada de decisão dos temas a serem abordados, colocamos: PAUTA 1) Aprovar a proposta enviada pelos devedores para quitação das dívidas referentes aos ativos GTEX e JNT; 2) Autorizar o Administrador e os Gestores a praticar todos os atos necessários para a consecução do quanto deliberado na Assembleia Geral. O Diretor presidente comunicou ao Colegiado que não aprovou os itens I e II, proposto na pauta desta AGC, tendo orientação da ATJ – IPREMO, “pois há uma grande diferença entre os valores de venda de execução e a venda forçada” manifestação realizada em ATA da AGC, o diretoria informou que o Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, passou a ser identificado dentro do Fundo Piatã pelo código 30089; **Na Sequência**, foi demonstrado ao Colegiado o Relatório Analítico dos Investimentos em fevereiro de 2022, elaborado pela Empresa Credito e Mercado e informações correlacionadas ao cenário do mercado financeiro de fevereiro e março 2022, tendo ocorrido uma desvalorização no valor de R\$ 96.599,31 (Noventa e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), conforme apresentado na ATA do Comitê de Investimento, em razão das Cotas negativas apresentadas pelo Fundo de Investimento PIATÃ, fundos vem apresentando baixa rentabilidade na carteira do IPREMO. “anexos a pasta do comitê de investimentos”; **Na sequência**, o Comitê de Investimento após análise na carteira de investimento do IPREMO e após explanação do representante da Empresa SICREDI ALIANÇA PR/SP, o Sr. Fábio Rocha, gerente de investimentos, referente aos fundos de investimentos disponíveis para RPPS, este Comitê sugere ao Diretor presidente o credenciamento da Instituição SICREDI, para futuras aplicações; **Na sequência**, o Diretor Presidente reapresentou ao Colegiado e demais presentes a carteira de investimento do IPREMO e informou aos membros do Comitê de Investimento e Colegiado sobre a mudança na **POLITICA DE INVESTIMENTO** do IPREMO para o **Exercício 2022**, sendo que a mesma sofreria uma alteração em sua meta atuarial passando de **5.40%**, para **4.81%** ao ano, conforme orientação fornecida pela Empresa Contratada EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, Avaliação Atuarial 2022 – Data Base Dez 2021, sendo encaminhado para ciência a empresa Credito e Mercado – Consultoria em Investimento. A Diretoria aos termos da Resolução **CMN Nº 3.922 de 25 de NOVEMBRO de 2.010 e Resolução CMN 4.604/17**, Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2010, Portaria nº 170, de 25 de Abril de 2.012 e **Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008**, onde o Conselho Monetário Nacional (C.M.N.), reeditou e aprovou a nova resolução que permite mais flexibilidade aos investimentos dos RPPS, para a **elaboração da POLITICA de INVESTIMENTOS**, caminho utilizado por esta Autarquia e sua Gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros para cobertura das despesas administrativa neste exercício de 2022, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propício, ajudando a financiar o eventual déficit executivo ao setor previdenciário Municipal, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação e aplicações em fundos de investimentos. O Colegiado analisou toda documentação aprovando os procedimentos desta Diretoria e deliberando por unanimidade a alteração na Política de Investimento 2022; **Na sequência**, o Conselho Deliberativo solicita junto a Diretoria do IPREMO o encaminhamento de comunicado ao Poder Executivo referente ao pagamento de gratificação aos membros deste Colegiado, Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento.

Tendo como justificativa a importância fundamental que estes Conselhos e Comitê de Investimento têm para a administração da nossa autarquia previdenciária e mais do que isto, as Certificações dos referidos membros com a CPA-10, CPA-20 ou do Certificação dos Gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social qualifica o nosso regime próprio a conseguir o Certificado de Pró-Gestão da Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Esta qualificação é uma exigência legal, se nossos conselhos não tiverem um número mínimo de certificados corremos o risco, inclusive, de ficarmos sem o Certificado de Regularidade Previdenciária. Vale ainda acrescentar que os exames de Certificação têm validade e para obter nova Certificação é necessário que o candidato se submeta novamente à novos exames o que exige dele, dedicação, empenho, força de vontade que entendo devemos reconhecer e remunerar. A gratificação aqui solicitada já é prática comum em muitos Municípios do Brasil, inclusive da nossa região, como por exemplo Orândia que já a instituiu a algum tempo. A Diretoria tomou ciência e se comprometeu a encaminhar a solicitação ao Poder Executivo; **Na sequência**; o Comitê de Investimento propôs aos membros do Colegiado e ao representante do Poder Executivo para participar da reunião a ser realizada na data do dia 07/04/2022 às 15h na sede do IPREMO apresentação da Carteira de Investimento do IPREMO e os resultados obtidos no exercício de 2021; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a planilha contendo informações sobre os pagamentos das obrigações previdenciárias Parte do Servidor, Parte Patronal, Déficit Técnico, Aposentados / Pensionistas de obrigação do Ente Municipal e Complementação de Renda sendo, se encontram todas quitadas. O Colegiado analisou a documentação verificando os pagamentos realizados durante o mês, orientado a diretoria a encaminhar ofícios de notificação ao Prefeito municipal caso ocorra atrasos; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação encaminhada no mês de março de 2022, pela Empresa Grifon, referente aos processos: 04/03/2022-41 - 1001156-92.2016.8.26.0374 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação / Remessa Necessária - Morro Agudo - Relator Oscild de Lima Júnior - Apelante: Claudio Magno Fortunato; 08/03/2022-Processo 0000617-70.2021.8.26.0374 (processo principal 1000887-14.2020.8.26.0374) - Cumprimento de sentença - Pagamento - Evandro Segato - Mering Denipoti Dogan Gomes - Esclareça o exequente o ajuizamento do presente incidente processual, diante das informações constantes na ação principal nº 1000887-14.2020.8.26.0374; 14/03/2022-Processo 0014904-02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn de Castro - ANTONIO JOSE GONCALVES FRAGA FILHO - - MARIO SERGIO NUNES DA COSTA - - SERGIO MIYAMOTO - - MARCO ANTONIO FIORI - - VALDIR MASSARI - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**; 16/03/2022-Processo 0000125-44.2022.8.26.0374 (processo principal 0003565-73.2007.8.26.0374) - Cumprimento de sentença - Adicional por Tempo de Serviço - Silvio Alexandre Messias - Ipremo Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - 1 - Cumpra-se o V. Acórdão. 2 - Expeça-se ofício ao IPREMO para que implante o benefício concedido ao exequente; 17/03/2022-1001156-92.2016.8.26.0374 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do

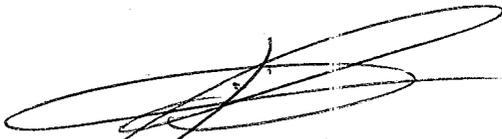


artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação / Remessa Necessária - Morro Agudo - Relator: Des.: Oscild de Lima Júnior - Apelante: Claudio Magno Fortunato - Apelado: Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - **IPREMO**; 18/03/2022-Processo 0000414-45.2020.8.26.0374 (processo principal 1000309-56.2017.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria/Retorno ao Trabalho - Cristiana Guimarães Cardoso - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - **IPREMO** - Diante da concordância do executado (pg. 118); 18/03/2022-Processo 0000345-76.2021.8.26.0374 (processo principal 1001702-50.2016.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Laercio Ferreira de Carvalho - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - **IPREMO** - Diante da concordância do executado (pg. 421); 21/03/2022-Processo 1001476-11.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Concessão - Lázara Machado Alves - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - **IPREMO**; 24/03/2022-1001156-92.2016.8.26.0374 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação / Remessa Necessária - Morro Agudo - Relator: Des.: Oscild de Lima Júnior - Apelante: Claudio Magno Fortunato - Apelado: Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - **IPREMO**; 24/03/2022-Processo 1001762-86.2017.8.26.0374 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - **IPREMO** - Sirlei Brandão dos Santos e outro - Vistos. Traslade-se cópia da sentença e trânsito em julgado dos autos 1000784-75.2018.9.26.0374, para os presentes autos. Após, abra-se vista às partes, bem como ao Representante do Ministério Público; 28/03/2022-Processo 3000046-29.2013.8.26.0374/03 - Precatório - Pensão - TALITA ALVES LUIZ - **IPREMO** - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - Vistos. Os dados da requisição estão de acordo com o anteriormente determinado. Assim, expeça-se ofício requisitório, dando ciência ao executado para conferência; 29/03/2022-Nº 1001156-92.2016.8.26.0374 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação / Remessa Necessária - Morro Agudo - Apelante: Claudio Magno Fortunato - Apelado: **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo** - **IPREMO**; 29/03/2022-Nº de ordem cronológica: 1/2023 Processo: 0455782-47.2021.8.26.0500 Processo de origem: 3000046-29.2013.8.26.0374/0003 Vara: VARA ÚNICA - Foro: FORO DE MORRO AGUDO Reqte: TALITA ALVES LUIZ Advogado: RICARDO BESCHIZZA IANELLI (OAB 266985/SP) Entidade devedora: **IPREMO** - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**. O Colegiado tomou ciência e orientou a Diretoria para encaminhar as informações a ATJ para análise e procedimentos; **Na sequência**, a Diretoria do **IPREMO**, solicita ao Colegiado a deliberação e autorização para profissionais que possuem capacitação técnica e qualificação em assunto financeiro, contábil e jurídico, acompanhe os Diretores em Assembleia Geral de Cotista ou Reuniões que envolvem esta Autarquia Previdenciária em qualquer órgão público ou privado e que suas despesas de viagem como hospedagem e alimentação sejam cobertas pelo **IPREMO**. O Diretor Presidente argumentou que os assuntos são específicos e em determinados momentos necessita de orientação técnicas especializada. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade a participação destes profissionais; **Na sequência**, O Diretor Presidente informou e demonstrou ao Colegiado que as contribuições previdenciárias dos Diretores Administrativos referente ao mês de **Fevereiro/2022**, estão sendo

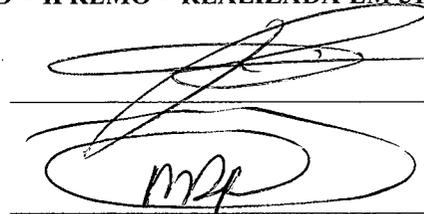
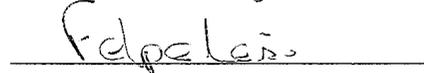
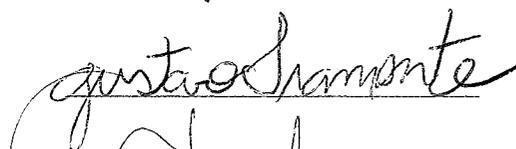
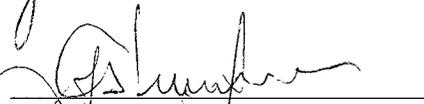
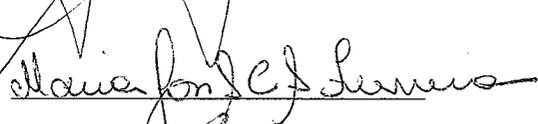
recolhidas conforme base salarial previdenciária de seus cargos efetivos de origem, conforme estabelecido no Art. 74, Inciso I, II. O Colegiado analisou e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, é deliberado e aprovado pelo Colegiado a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providências terão que ser atendidas a contento; para a efetivação de Contratação em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

**Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizado as vistas e em conjunto a com o Colegiado, registrando no livro próprio a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.**

Morro Agudo / SP, 31 de março de 2022.

  
FERNANDO CESAR PEREIRA  
DIRETOR PRESIDENTE  
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA  
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

**LISTA DE PRESEÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022.**

FERNANDO CESAR PEREIRA  
Diretor PresidenteMARCOS ROBERTO RIBEIRO  
Diretor ExecutivoNATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA  
Membro - Titular PresidenteFELIPE DE ALMEIDA LEÃO  
Membro - TitularGUSTAVO TRAMONTE  
Membro - TitularJOÃO ESTEVAM JÚNIOR  
Membro - TitularMARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA  
Membro - Titular**COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA  
Membro - Comitê de Investimento